# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação ..... 2
Aviso de Licitação ..... 2
Aviso de Contratação Direta ..... 2
Extrato ..... 3
***Outros Atos*** ..... 4

**Poder Legislativo** ..... 15
***Atos Legislativos*** ..... 15
Resumo da Sessão ..... 15


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Sales**
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

**Câmara Municipal de Sales**
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM**
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 5.879 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

***RESOLVE:***

**ARTIGO 1º -** Fica concedida Função Gratificada de "Encarregada de Serviços do Programa Viva Leite", a servidora municipal Sra. LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA, RG. n° 28.XXX.438-X e do CPF. n° 246.XXX.718-XX no cargo de aUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, nos termos da Lei Municipal 1.791 de 09 de maio de 2014, com alterações dada pela nova Lei Complementar nº 2.522 de 10 de outubro de 2025, com referência o Nível FG01.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

**PORTARIA Nº 5.880 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

***RESOLVE:***

**ARTIGO 1º -** Fica concedida Função Gratificada de "Encarregada de Serviços junto ao Cartório Eleitoral", a servidora municipal Sra. LIDIANE LEITE GOMES, RG. n° 32.XXX.004-X e do CPF. n° 291.XXX.658-XX no cargo de RECEPCIONISTA, nos termos da Lei Municipal 1.791 de 09 de maio de 2014, com alterações dada pela nova Lei Complementar nº 2.522 de 10 de outubro de 2025, com referência o Nível FG02.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO - REPUBLICADO**

O **Município DE SALES, Estado de são paulo,** torna público o interesse de aquisição por **Pregão Eletrônico n.º 034/2025 – Sistema de Registro de Preço**, objeto do **Processo n.º 155/2025**.

**TIPO:** Menor valor por item.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** 06 de novembro de 2025 (quinta-feira), às 08h00min (oito horas - horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico do Município http://170.0.48.169:8079/comprasedital/.

**EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS:** A partir de 24 de outubro de 2025, no Sítio Eletrônico do Munícipio: www.sales.sp.gov.br / Acesso Rápido - Editais e Licitações.

**PREGOEIRA**: Jade Torres Favero

Sales/SP, 21 de outubro de 2025.

.....

### Aviso de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**

O **Município DE SALES, Estado de são paulo,** torna público o interesse de aquisição por **Pregão Eletrônico n.º 037/2025 – Sistema de Registro de Preço**, objeto do **Processo n.º 166/2025**.

**TIPO:** Menor valor por item.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO PROTÉTICO, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** 10 de novembro de 2025 (segunda-feira), às 08h00min (oito horas - horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico do Município http://170.0.48.169:8079/comprasedital/.

**EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS:** A partir de 24 de outubro de 2025, no Sítio Eletrônico do Munícipio: www.sales.sp.gov.br / Acesso Rápido - Editais e Licitações.

**PREGOEIRA**: Jade Torres Favero

Sales/SP, 22 de outubro de 2025.

.....

### Aviso de Contratação Direta

**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA**

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/21

Decreto n.º 2.696, de 17 de março de 2023

Decreto n.º 2.760, de 28 de dezembro de 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES**, torna-se Público que este Município de Sales, com sede na Avenida Ramillo Salles, n.º 717, Jardim do Sol, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.613.196/0001-90, neste ato representada pela Senhora Roseli Comparetto dos Santos, Secretária de Administração Municipal, realizará a presente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025**, oriunda do **PROCESSO N.º 165/2025**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 2.696, de 17 de março de 2023, Decreto n.º 2.760 de 28 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO DA ESCOLA DANILO FERNANDO SACHI MARQUES E O CONDOMÍNIO RIVIERA NÁUTICA, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS. |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | MENOR VALOR POR ITEM. |
| **UNIDADE GESTORA:** | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. |
| **VALOR ESTIMADO TOTAL:** | R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) valor global.<br>Uma vez que foi utilizado o critério "Menor Valor". |
| **DATA LIMITE PARA INSERÇÃO DA PROPOSTA:** | Data limite para inserção da proposta na plataforma: **ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 23:59 HORAS.** |
| **DATA DA SESSÃO:** | Dia 31 de outubro de 2025, às 08h00min. |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIOS:** | Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | SCPI – Portal de Compras – FIORILLI, (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/) |

.....

## Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2024 – Ata de Registro de Preço**

**PROCESSO n.º 195/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (DE ORIGEM): 195/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CONCRETO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ), NÃO EMULSIONADO, A BASE DE CAP 50/70, EM SACOS DE 25 KG, COM GARANTIA DE ESTOCAGEM DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADA: USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA**

**VALOR UNITÁRIO: R$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos)**

**VALOR GLOBAL: R$ 122.480,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)**

**VIGENCIA:** 17/10/2025 A 17/10/2026

**REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

.....

**Outros Atos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES**
46.613.196/0001-90
AV: RAMILLO SALLES, 717 - JARDIM DO SOL

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| Nº do Cadastro | Nº da Inscrição | Nº do Alvará | Validade | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 5.601.00 | 5.601.00 | 21/2024 | 31/12/2024 | 2024 |

| CPF/CNPJ | Nome |
|---|---|
| 05.268.965/0001-83 | EMPRESA DE NAVEGACAO VJB LTDA -ME |
| RG/Inscrição | Nome Fantas. |

| Logradouro | Número |
|---|---|
| ESTRVIC JORGE NASSIF TOMÉ - SAL 010 | 9000 |
| Complemento | CEP 14980-000 |
| Bairro: TORRES | |
| Cidade: SALES | Estado: SP |

Atividade Principal
**Atividades de apoio à produção florestal, Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, Perfurações e sondagens, Obras portuárias,**

Horário de Funcionamento

| Meio da Semana | | Sábado | | Domingo | | Feriado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Das: | Até: | Das: | Até: | Das: | Até: | Das: | Até: |

Observações

Detalhamento da Atividade
- Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
- Atividades de apoio a produção florestal
- Perfuraçãoes e sondagens
- Obras portuárias, marítimas e fluviais

| Data de Abertura | | Código de Autenticidade |
|---|---|---|
| 27/08/2002 | Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública | A518D626F7BB736E |

IMPRESSO VIA INTERNET

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**
**CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP**
**Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.**
**Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.**

**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do CACS- FUNDEB para Parecer do 3º trimestre/2025.**

Aos vinte dias (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, os representantes do FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 2.699 de 28 de março de 2.023, juntamente com a atual Secretária Municipal de Educação a Sra. Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti, onde ambas estiveram apresentando os relatórios de despesas realizadas pela Administração atual, referentes ao 3º Trimestre/2025. Essa reunião está sendo realizada para **Emitir o seguinte Parecer:** Atendendo ao que dispõe à legislação em vigor, trata o presente **PARECER, da análise da PRESTAÇÃO DE CONTA RELATIVA AO 3º TRIMESTRE/2025,** compreendendo o período acumulado de **julho a setembro,** apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES/SP,** demonstrando a operacionalização orçamentaria, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB. A Prestação de contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de contas do Estado de São Paulo com os seis posteriores adiantamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguinte documentos: I – Balancetes Analíticos das Receitas; II - Balancetes Analíticos das Despesas; III – conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos Bancários específicos do FUNDEB; IV – Boletins de Caixa e Bancos; V – Quadro demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino nos moldes exigidos pelo tribunal de Contas; VI – Publicação Trimestral em jornal relativo à aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art.256 da Constituição Estadual; VII – Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Renumeração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recurso do FUNDEB. **Após análise da documentação constatou-se:** 1. - **Houve uma contribuição do Município em favor do FUNDEB,** através das contas retificadoras (retenções diretas das receitas) no valor de **R$ 5.262.853,08 (cinco milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos);** 2. - O montante creditado ao Município, oriundo do FUNDEB, corresponde ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculado na Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de **R$ 3.515.907,49 (três milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos);** 3. **– Houve receitas de aplicação financeiras do FUNDEB**, no período, referente a rendimentos de aplicações financeiras, **R$ 23.356,42**

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP
Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.
Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.

**(vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos);** 4.- As contas bancárias mantidas junto ao **Banco do Brasil**, vinculadas à movimentação especifica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistência; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante cheques nominativos em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades. 5.- Quanto às despesas realizadas com recurso do **FUNDEB, o total dos recursos aplicados acumulados até o 3º TRIMESTRE/2025** foram: Despesas Empenhadas o valor de **R$ 3.640.498,40 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, Despesas Liquidadas o valor de **R$ 3.640.498,40 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** e Despesas Pagas o valor **de R$ 3.182.169,15 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e quinze centavos)**, representando um gasto de **102,86%** considerando a Despesa Empenhada e de **102,86%** de Despesas Liquidadas e de **89,91%** Despesas Pagas **respectivamente em relação aos recursos recebidos .** 6.1.- Constatou-se que não houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos, com disposto no Art. 26, da Lei 14.113/2020. 6.2.- Quanto a destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, **as despesas com a remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício** (mínimo 70%), apresentaram a seguinte situação: Despesas Empenhadas, o valor de **R$2.805.358,87 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos),** e Despesas Liquidadas, o valor de **R$2.805.358,87 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos),** e Despesa Paga, o valor de **R$ 2.449.583,54 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**; sendo uma aplicação de **79,26%** considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada de **79,26%** e Despesa Paga, de **69,21%** respectivamente. 6.3. – Constatou-se que não houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos na remuneração dos Profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo assim o disposto no Art. 5° da Lei 14.113/2020. 6.4. - Quanto à destinação dos recursos do FUNDEB, as demais despesas com manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação: Despesas Empenhadas no valor de **R$835.139,53 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)** e Despesa líquida

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**
**CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP**
**Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.**
**Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.**

no valor de **R$835.139,53 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)** e Despesas Pagas o valor de **R$ 732.585,61 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavo)**; sendo uma aplicação de **0,00%** considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga respectivamente.6.5.- Constatou-se que houve aplicação nas demais despesas da educação básica, até a presente data. 7.- Houve saldo financeiro disponível do FUNDEB no encerramento do **3º Trimestre de 2025, com data posicionada em 20 de outubro de 2025,** conforme o Boletim de Caixa **do 3º Trimestre de 2025,** da mesma data, que devidamente foi conciliado conforme os documentos apresentados demonstraram regularidade. 8.- As folhas de pagamentos dos profissionais do magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente. **Conclusão**: Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de SALES – SP, **DELIBEROU emitindo PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVA AO 3º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.**

**É O PARECER.**

**Conselho do FUNDEB do Município de SALES, 20 de outubro de 2025.**

**Membros do conselho do FUNDEB.**

Loise América Peixe Campregher
**PRESIDENTE**

Daniela Buratto da Silva Moreira

Simone Barbosa da Conceição
**Representante dos diretores das escolas básicas publicas**

Sheila Bastos Andrade

Meire Amêndola

Thais Rinaldi Pedroso

Alessandra de Moraes Calixto

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**
**CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP**
**Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.**
**Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.**

**Representante do poder Executivo Municipal**

Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti — Alessandra de Moraes Calixto

**Secretaria Municipal de Educação**

Silene de Oliveira — Lucimara Brambila Matos

**Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas**

Matheus Bastos — Pedro Rodrigues Marques

**Representante dos servidor técnico-administrativo das Escolas de Educação Básica**

Loise América Reite Campregher — Gizele Primani Ramos

Sheila Ap. Germano Carvalho — Luiz Henrique M. do Amaral

**Representante dos pais de alunos da educação Básica Publica**

Renata Aparecida Francisco — Maria José de Lima Gonçalves

**Representante do Conselho Municipal de Educação**

Ana Valéria Maia dos Reis — Aparecido Pando

**Representante do Conselho Tutelar**

Lucas Donatoni Repker — Milena Maria dos Santos

**Representante dos estudantes**

Layla Tereza de Oliveira — Bianca Vitória Jacomassi

**Representante dos estudantes**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**
**CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP**
**Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.**
**Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.**

Mauro Lúcio Moreira

Daisy da Silva Menezes

Wanda Maria Aparecida Tarsitano

Luciano Buratto Iunes

**Representante de Organização da Sociedade Civil**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**
**CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP**
**Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.**
**Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.**

*"O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do livro de registro de Atas do Conselho do FUNDEB, nesta data"*

**PARECER Nº 03/2025**

**PERÍODO: 3º TRIMESTRE/2025-Período de julho a setembro de 2025**

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Estadual nº 14.113 de 25/12/2020; Lei Municipal Nº 2.200 de 29/03/2021; Decreto Nº 2.506 de 10 de maio de 2021.

O Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação do Município de SALES -SP, criado pela Lei Municipal Nº 2.200 de 2021, nomeando através do Decreto nº 2.506 de 10 de maio de 2021, reuniu-se em **REUNIÃO ORDINARIA no dia 20 de outubro de 2.025**, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente;

**Emite o seguinte PARECER:**

Atendendo ao que dispõe à legislação em vigor, trata o presente **PARECER, da Análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 3º TRIMESTRE/2025**, compreendendo o período acumulado de **abril a junho**, apresentada **pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES**, demonstrando a operacionalização orçamentaria, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação- FUNDEB.
A Prestação de conta foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:
I-Balancetes Analíticos das Receitas;
II- Balancetes Analíticos das Despesa;
III- Conciliações Bancarias das contas especificas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;

IV- Boletins de Caixa e Bancos;
- Conciliações Bancarias das contas especificas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
V- Quadro Demonstrativo relativo à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;
VI- Publicação Trimestral em jornal relativo à aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual;
VII- Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Renumeração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recurso do FUNDEB.

**Após análise da documentação constatou-se:**

1- **Houve uma contribuição do Município em favor do FUNDEB**, através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas) no valor de **R$**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**
**CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP**
**Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.**
**Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.**

**5.262.853,098 (cinco milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos);**

2- O montante creditado ao Município, oriundo do FUNDEB, corresponde ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculado na Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de **R$ 3.515.907,49 (três milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos);**

3- **Houve receitas de aplicação financeiras do FUNDEB**, no período, referente a rendimentos de aplicações financeiras, no valor de **R$ 23.356,42 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos),** As contas bancárias mantidas junto ao **Banco do Brasil**, vinculadas à movimentação especifica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistência; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante cheques inconsistência; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante cheques nominativos em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

4- Quanto às despesas realizadas com recurso do **FUNDEB, o total dos recursos aplicados acumulados até o 3º TRIMESTRE/2025** foram: Despesas Empenhadas o valor de **R$ 3.640.498,40 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** e Despesa liquidada o valor **de R$ 3.640.498,40 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** e Despesa Pagas o valor de **R$2.230.651,96 (dois milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)** representando um gasto de **102,86%** de Despesas Empenhadas e de **102,86%** de Despesas Liquidadas e de **89,91%** de Despesas Pagas, **respectivamente em relação aos recursos recebidos .**

6.1.- Constatou-se que não houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos, com disposto no Art. 26° da Lei 14.113/2020.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**
**CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP**
**Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.**
**Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.**

6.2.- Quanto a destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, **as despesas com a remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício** (mínimo 70%), apresentaram a seguinte situação: Despesas Empenhadas, o valor de **R$2.805.358,87 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos),** Despesas Liquidadas o valor de **R$2.805.358,87 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos** e Despesas Pagas o valor de **R$ 2.449.583,54 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)** sendo uma aplicação de **79,26%** considerando a Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e de **79,26%** Despesa Paga de **69,21%** respectivamente.

6.3.- Constatou-se que não houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos na remuneração dos Profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo assim o disposto no Art. 5 da Lei 14.113/2020.

6.4- Quanto à destinação dos recursos do FUNDEB, as demais despesas com manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação: Despesas Empenhadas o valor de **R$835.139,53 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)** e Despesas Liquidadas o valor de **R$835.139,53 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)** e Despesas Pagas o valor de **R$ 732.585,61 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavo)**; sendo uma aplicação de **0,00%** considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga, respectivamente.

6.5.- Constatou-se que houve aplicação nas demais despesas da educação básica, até a presente data.

7.- Houve saldo financeiro disponível do FUNDEB no encerramento do **3º Trimestre de 2025,** conforme o Boletim de Caixa do **3º Trimestre de 2025,** da mesma data, que devidamente foi conciliado conforme os documentos apresentados demonstraram regularidade.

8.- As folhas de pagamentos dos profissionais do magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente.

**Conclusão:**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**
**CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP**
**Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.**
**Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.**

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Sales – SP, **DELIBEROU emitindo PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVA AO 3º TRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2025.**

**É O PARECER.**

Conselho do FUNDEB do Município de SALES, 20 de outubro de 2025.
Membros do conselho do FUNDEB. -

Loise América Peixe Campregher
**PRESIDENTE**

Daniela Buratto da Silva Moreira — Simone Barbosa da Conceição
**Representante dos diretores das escolas básicas publicas**

Sheila Bastos Andrade — Meire Amêndola

Thais Rinaldi Pedroso — Alessandra de Moraes Calixto
**Representante do poder Executivo Municipal**

Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti — Alessandra de Moraes Calixto
**Secretaria Municipal de Educação**

Silene de Oliveira — Lucimara Brambila Matos
**Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**
**CONSELHO DO FUNDEB – MUNICÍPIO DE SALES/SP**
**Instituído pela lei nº 2200 de 29 de março de 2021.**
**Regulamentado pelo Decreto nº 2.506, de 10 de maio de 2021.**

Matheus Bastos — Pedro Rodrigues Marques

**Representante dos servidor técnico-administrativo das Escolas de Educação Básica**

Loise América Peixe Campregher — Gizele Primani Ramos

Sheila Ap. Germano Carvalho — Luiz Henrique M. do Amaral

**Representante dos pais de alunos da educação Básica Publica**

Renata Aparecida Francisco — Maria José de Lima Gonçalves

**Representante do Conselho Municipal de Educação**

Ana Valéria Maia dos Reis — Aparecido Pando

**Representante do Conselho Tutelar**

Lucas Donatoni Repker — Milena Maria dos Santos

**Representante dos estudantes**

Layla Tereza de Oliveira — Bianca Vitória Jacomassi

**Representante dos estudantes**

Mauro Lúcio Moreira — Daisy da Silva Menezes

Wanda Maria Aparecida Tarsitano — Luciano Buratto Iunes

**Representante de Organização da Sociedade Civil**

"O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do livro de registro de Atas do Conselho do FUNDEB, nesta data"

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017




## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Resumo da Sessão

**ATA DA 15° (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DO (PRIMEIRO) ANO, DA 16 (DÉCIMA SEXTA) LEGISLATURA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NA DATA E HORÁRIO ABAIXO DESCRITO:*****

**DESCRITO:**********

**PRESIDENTE: PAULO CÉSAR TEODORO**********

**1º SECRETÁRIO: ADRIANO GIAMPANI**********

**Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2.025,** com início às 20h30min, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, **assumiu a Presidência o Senhor Paulo Cesar Teodoro. Na primeira secretaria funcionou o Vereador: Adriano Giampani. Feita a chamada regimental, verificou-se as presenças dos seguintes Vereadores: Adriano Giampani, André José Aguillar, Angela Maria Rodrigues Diogo, Celso Roberto Colombari, Dilson da Silva Menezes, João Ricardo da Silva, Matheus César Ribeiro, Paulo César Teodoro, Jederson Antonio Scotti. O Senhor Presidente, de acordo com o Livro de Presença, estão presentes 09 (nove) Edis**. Não foram executados os Hinos Nacional Brasileiro e do Município por dispensa. Havendo número regimental Senhor Presidente, declarou abertos os trabalhos da presente Sessão Extraordinária. Em razão de ser Sessão Extraordinária, não podendo ter matéria de expediente, e sim destinação exclusiva para a ordem do dia, o Senhor Presidente convidou o primeiro secretário para realizar a leitura da matéria da **ORDEM DO DIA** da presente Sessão Extraordinária: Foi submetido a discussão e votação o **Projeto de Lei n° 39,** que diz: **"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À SEGURANÇA PÚBLICA, REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 2.501 DE 06 DE JUNHO DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Referido Projeto foi submetido a discussão e votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Foi submetido a discussão e votação o **Projeto de Lei n° 42,** que diz: **"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Referido Projeto foi submetido a discussão e votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Foi submetido a discussão e votação o **Projeto de Lei n° 44,** que diz: **"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Referido Projeto foi submetido a discussão e votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Foi submetido a PRIMEIRA discussão e PRIMEIRA votação o **Projeto de Lei Complementar n° 16,** que diz: **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO".** Referido Projeto foi submetido a PRIMEIRA discussão e PRIMEIRA votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Foi submetido a PRIMEIRA discussão e votação o **Projeto de Lei Complementar n° 16,** que diz: **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO".** Referido Projeto foi submetido a PRIMEIRA discussão e PRIMEIRA votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Esgotada a matéria da ordem do dia encerrou-se a sessão. Para constar, o primeiro secretário solicitou ao Diretor Geral da Câmara Municipal, Irvando Batista Junior, que se lavrasse e supervisionasse a Ata nos termos de suas atribuições legais, previstas no anexo III, código 104, da Lei Municipal n° 2.124/2.020, o que foi feito e concordo nos seus termos que assino junto com os demais membros da Mesa, depois de discutida, votada e aprovada.

**Paulo Cesar Teodoro**
Presidente
**Adriano Giampani**
1º Secretário
**Angela Maria Rodrigues Diogo**
2° Secretária
**Irvando Batista Junior**
Diretor Geral

.....

**ATA DA 21° (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO (PRIMEIRO) ANO, DA 16° (DÉCIMA SEXTA) LEGISLATURA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NA DATA E HORÁRIO ABAIXO DESCRITO:**********

**PRESIDENTE: PAULO CÉSAR TEODORO**********

**1º SECRETÁRIO: ADRIANO GIAMPANI**********

**Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2.025,** com início às 20h30min, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, **assumiu a Presidência o Senhor Paulo Cesar Teodoro. Na primeira secretaria funcionou o Vereador: Adriano Giampani. Feita a chamada regimental, verificou-se as presenças dos seguintes Vereadores: Adriano Giampani, André José Aguillar, Angela Maria Rodrigues Diogo, Celso Roberto Colombari, Dilson da Silva Menezes, João Ricardo da Silva, Matheus César Ribeiro, Paulo César Teodoro, Jederson Antonio Scotti. O Senhor Presidente, de acordo com o Livro de Presença, estão presentes 09 (nove) Edis**. Não foram executados os Hinos Nacional Brasileiro e do Município por dispensa. Havendo número regimental Senhor Presidente, declarou abertos os trabalhos da presente Sessão Extraordinária. Em razão de ser Sessão Extraordinária, não podendo ter matéria de expediente, e sim destinação exclusiva para a ordem do dia, o Senhor Presidente convidou o primeiro secretário para realizar a leitura da matéria da **ORDEM DO DIA** da presente Sessão Extraordinária: Foi submetido a PRIMEIRA discussão e PRIMEIRA votação o **Projeto de Lei Complementar n° 16,** que diz: **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO".** Referido Projeto foi submetido a SEGUNDA discussão e SEGUNDA votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Foi submetido a SEGUNDA discussão e SEGUNDA votação o **Projeto de Lei Complementar n° 16,** que diz: **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO".** Referido Projeto foi submetido a SEGUNDA discussão e SEGUNDA votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Esgotada a matéria da ordem do dia encerrou-se a sessão. Para constar, o primeiro secretário solicitou ao Diretor Geral da Câmara Municipal, Irvando Batista Junior, que se lavrasse e supervisionasse a Ata nos termos de suas atribuições legais, previstas no anexo III, código 104, da Lei Municipal n° 2.124/2.020, o que foi feito e concordo nos seus termos que assino junto com os demais membros da Mesa, depois de discutida, votada e aprovada.

**Paulo Cesar Teodoro**
Presidente
**Adriano Giampani**
1º Secretário
**Angela Maria Rodrigues Diogo**
2° Secretária
**Irvando Batista Junior**
Diretor Geral

.....